ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA DE SANTA VITÓRIA - MG

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada às 15h dia 15 de abril de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca teve como abertura a fala da Presidente do CODEMA Juciene Santos Ferreira, agradecendo a presença e participação de todos e com a presença de 13 (treze) conselheiros. O mesmo passou a fala para a secretária executiva, Isadora Silva Queiroz, que comentou que a pauta da discussão foi enviada pelo grupo dos conselheiros do CODEMA no WhatsApp e lida novamente na reunião. A primeira e única pauta tratou sobre processo de intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP), sendo estes de atribuição dos conselheiros a deliberação final, conforme determinação do Ministério Público. Assim, por meio do PROCESSO Nº 06883/2024 – do empreendedor SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA inscrito no CNPJ N° 07.981.751/0001-85, através de um contrato de parceria agrícola com o proprietário José Luiz Pereira Júnior em uma área de 392,10 ha, para a intervenção ambiental sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) em uma área de 0,04 ha e com supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) em uma área de 0,01 ha, totalizando uma intervenção em 0,05 ha em APP, com o intuito de utilizar a área para a implantação da infraestrutura para irrigação de cultivo de cana-de-açúcar, no imóvel rural Fazenda São José – Matrículas 7.560, 9.860, 9.861, 21.074 e 21.075 no município de Santa Vitória. Foi apresentado novamente o Parecer n° 01/2025 – SEMAP, opinando o deferimento do processo pela análise técnica e jurídica, sendo considerado uma atividade de eventual ou de baixo impacto ambiental, nos exatos termos do art. 3º inciso III alínea "m" e da Lei Estadual nº. 20.922/13 e inciso II do art. 1 º da DN Copam nº. 236/19. O mesmo foi colocado em votação, e o conselheiro Lucas falou sobre ser contra a captação no córrego Mato Largo que é localizado a montante da captação de água para abastecimento público da cidade de Santa Vitória, também chamou a atenção para que em uma possível falta de água que o IGAM seja acionado e cancelada a outorga. O conselheiro José Antônio Basílio falou sobre não estar votando sobre a captação e autorização do IGAM e sim sobre a supressão de vegetação e intervenção em APP para colocar a bomba. Na votação tivemos 04 votos contra e 09 votos a favor, e conforme artigo n° 27 da Deliberação Normativa n° 01/2023 do CODEMA, que estabelece o regimento interno, serão pautadas pela maioria dos votos, resultando no preenchimento da autorização de intervenção ambiental e deferimento do processo, além no seguimento do mesmo também no SINAFLOR para emissão da autorização. Sem mais nada a tratar, finalizamos a reunião, e eu, Isadora Silva Queiroz, que redigi a ata e fiz a leitura que foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes e colada no livro de atas.

Juciene Santos Ferreira Nadir Batista da Silva José Antonio Basilio
Rogerio Lopes Antonio Pereira Silva Adriani Lopes Franco
Lucas Martins Gilmar Kelvin Paulo Oliveira Santos
Adaoneli Rodrigues Aquino